

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 77, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei Municipal nº 6.334, de 18 de dezembro de 2019.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no art. 7º, inciso V, da Lei Municipal nº 6.334, de 18 de dezembro de 2019, em favor do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 807.239,81 (oitocentos e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme programação constante do Ato nº 006/2020 e do Anexo I, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro do Exercício de 2019 na Fonte Federal referente Emendas, (art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 807.239,81 (oitocentos e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), sendo o valor da Emenda Parlamentar SIGTV 2017 Investimento - Proteção Social Básica de R\$ 243.509,05 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e nove reais e cinco centavos), o valor da Emenda Parlamentar SIGTV 2018 Investimento - Proteção Social Básica de R\$ 245.390,71 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e setenta e um centavos), o valor da Emenda Parlamentar SIGTV 2017 Investimento - Proteção Social Especial de R\$ 51.143,19 (cinquenta e um mil, cento e quarenta e três reais e dezenove centavos), o valor da Emenda Parlamentar SIGTV 2018 Investimento - Proteção Social Especial de R\$ 20.362,34 (vinte mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) e o valor da Emenda Parlamentar SIGTV 2017 Custeio - Proteção Social Especial de R\$ 246.834,52 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de dezoito de fevereiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

CN-SIFPM		Centro de Promoção Social Municipal		CONAM	
DECRETO No. 00077, de 18/02/2020					
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR		
PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ORGÃO	UNIDADE	FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Ação	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
30.00	30.03				
08	08.241			ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241	4001			ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.241	4001.2840			POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
		4	4	ATENCAO A CRIANCAS E ADOLESCENTES	
		4	4	DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4	INVESTIMENTOS	
		4	4	APLICACOES DIRETAS	
			95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXE	63.509,05
08.242	4001			ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.242	4001.2850			POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
		4	4	ATENDEMENTO A PESSOAS COM DEFICIENCIA	
		4	4	DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4	INVESTIMENTOS	
		4	4	APLICACOES DIRETAS	
			95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXE	290.000,00
08.243	4001			ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243	4001.2830			POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
		4	4	ATENCAO A CRIANCAS E ADOLESCENTES	
		4	4	DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4	INVESTIMENTOS	
		4	4	APLICACOES DIRETAS	
			95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXE	5.390,71
08.244	4001			ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244	4001.2820			POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
		4	4	PROTECCAO SOCIAL AS FAMILIAS	
		4	4	DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4	INVESTIMENTOS	
		4	4	APLICACOES DIRETAS	
			95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXE	130.000,00

ORGÃO	UNIDADE	FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMA/ Ação	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
30.00	30.03				
08	08.243			ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243	4001			ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243	4001.2830			POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
		4	4	ATENCAO A CRIANCAS E ADOLESCENTES	
		4	4	DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4	INVESTIMENTOS	
		4	4	APLICACOES DIRETAS	
			95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXE	66.143,19
08.244	4001			ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244	4001.2820			POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
		3	3	PROTECCAO SOCIAL AS FAMILIAS	
		3	3	DESPESAS CORRENTES	
		3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	APLICACOES DIRETAS	
			95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXE	246.834,52
		4	4	DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4	INVESTIMENTOS	
		4	4	APLICACOES DIRETAS	
			95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXE	5.362,34
TOTAL GERAL					807.239,81

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL — CEPROSOM

ATO Nº 006/2020

Maria Aucélia dos Santos Damaceno, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais, com fundamento na Lei nº 6.334, de 18 de dezembro de 2019.

Resolve

Artigo 1º - Fica aberto no departamento de contabilidade, do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, com fundamento na autorização contida no Art. 7º, inciso V, da Lei Municipal nº 6.334, de 18 de dezembro de 2019, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 807.239,81 (Oitocentos e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), destinado as seguintes dotações orçamentárias:

00213.30.02.00.4.4.90.52.00.08.241.4001.2840	Aplicações Diretas	P.S. Básica	R\$ 3.509,05
00218.30.02.00.4.4.90.52.00.08.241.4001.2840	Aplicações Diretas	P.S. Básica	R\$ 60.000,00
00212.30.02.00.4.4.90.52.00.08.242.4001.2850	Aplicações Diretas	P.S. Básica	R\$ 240.000,00
00217.30.02.00.4.4.90.52.00.08.242.4001.2850	Aplicações Diretas	P.S. Básica	R\$ 50.000,00
00219.30.02.00.4.4.90.52.00.08.243.4001.2830	Aplicações Diretas	P.S. Básica	R\$ 5.390,71
00216.30.02.00.4.4.90.52.00.08.244.4001.2820	Aplicações Diretas	P.S. Básica	R\$ 130.000,00
00214.30.03.00.4.4.90.52.00.08.243.4001.2830	Aplicações Diretas	P.S.Especial	R\$ 51.143,19
00220.30.03.00.4.4.90.52.00.08.243.4001.2830	Aplicações Diretas	P.S.Especial	R\$ 15.000,00
00188.30.03.00.3.3.90.30.00.08.244.4001.2820	Aplicações Diretas	P.S.Especial	R\$ 240.000,00
00215.30.03.00.3.3.90.39.00.08.244.4001.2820	Aplicações Diretas	P.S.Especial	R\$ 6.834,52
00221.30.03.00.4.4.90.52.00.08.244.4001.2820	Aplicações Diretas	P.S.Especial	R\$ 5.362,34
TOTAL			R\$ 807.239,81

Artigo 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro do Exercício de 2019 na Fonte Federal referente Emendas, (art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 807.239,81 (Oitocentos e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), sendo o valor da Emenda Parlamentar SIGTV 2017 Investimento - Proteção Social Básica de R\$ 243.509,05 (Duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e nove reais e cinco centavos), o valor da Emenda Parlamentar SIGTV 2018 Investimento - Proteção Social Básica de R\$ 245.390,71 (Duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e setenta e um centavos), o valor da Emenda Parlamentar SIGTV 2017 Investimento - Proteção Social Especial de R\$ 51.143,19 (Cinquenta e um mil, cento e quarenta e três reais e dezenove centavos), o valor da Emenda Parlamentar SIGTV 2018 Investimento - Proteção Social Especial de R\$ 20.362,34 (Vinte mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) e o valor da Emenda Parlamentar SIGTV 2017 Custeio - Proteção Social Especial de R\$ 246.834,52 (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo os seus efeitos a partir de dezoito de fevereiro do ano de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Trabalhos da Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO DONIZETTI DE JESUS

Coordenador da Divisão Administrativo e Financeira

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO

Presidente

DECRETO Nº 106, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

MÁRIO CELSO BOTTON, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 88, inciso V; art. 95, inciso I, alíneas "b" e "f", e art. 148, parágrafo 3º, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 3.335/2018, do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, e

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Ato nº 008, de 2 de março de 2020, do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, permitindo ao **C.S.SUL - Centro Social Sul** o uso, a título precário, do bem móvel relacionado abaixo, de propriedade da Autarquia, com seu respectivo número de Patrimônio:

- 01 Refrigerador/Geladeira Frost Free com 2 portas; capacidade mínima 260 litros; cor branca; tensão 110 ou bivolt; Marca CONSUL CRM35NB, sob o número de patrimônio 10538.

Art. 2º As cláusulas e condições da permissão de uso constam do Termo e seus Anexos firmados entre o Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM e ao C.S.SUL - Centro Social Sul, que também ficam aprovados neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTTON

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL — CEPROSOM

ATO N.º 008, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, de Limeira, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 2179, de 02 de maio de 1989 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio n.º 827924/2016, firmado junto ao então denominado Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, para fins de es-

truturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica, por meio da aquisição de bens;

CONSIDERANDO que o C.S.SUL - Centro Social Sul foi contemplado na Emenda Parlamentar n.º 37300002, que destinou os recursos ao Convênio n.º 827924/2016;

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo n.º 3335/2018, do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica permitido ao C.S.SUL - Centro Social Sul o uso, a título precário, do bem móvel relacionado abaixo, de propriedade do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, com seu respectivo número de Patrimônio:

- 01 Refrigerador/Geladeira Frost Free com 2 portas; capacidade mínima 260 litros; cor branca; tensão 110 ou bivolt; Marca CONSUL CRM35NB, sob o número de patrimônio 10538.

Art. 2º. As cláusulas e condições da presente permissão de uso constam do Termo e seus Anexos, que fazem parte integrante deste Ato.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DE TRABALHOS DA SRA. PRESIDENTE DO CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM - LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO

Presidente do CEPROSOM

Publicado no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM E O C.S.SUL - CENTRO SOCIAL SUL

O **CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Autarquia gestora da Política Pública de Assistência Social do Município de Limeira, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.482.339/0001-02, sediado à Avenida Campinas, nº 115, Vila Cidade Jardim, CEP 13480-280, nesta cidade de Limeira/SP, por intermédio de sua Presidente, Sra. **Maria Aucélia dos Santos Damaceno**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 36.425.881 e do CPF sob nº. 583.069.864-15, doravante designado de **PERMITENTE** e o **C.S.SUL - CENTRO SOCIAL SUL**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.489.896/0001-55, com sede na cidade de Limeira/SP, à Rua Bahia, nº 276, Vila São Cristóvão, CEP 13480-520, por intermédio do seu representante legal e Presidente, Sr. **Pedro Jacinto Bianchini**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 17.208.095-2, inscrito no CPF sob o nº. 083.123.868-23, doravante designada de **PERMISSIONÁRIO**, celebram entre si o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, diante do **Convênio n.º 827924/2016**, firmado junto ao então denominado Ministério do Desenvolvimento Social do Governo Federal, com recursos provenientes da **Emenda Parlamentar n.º 37300002**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a permissão do bem discriminado no Anexo I, pertencente ao acervo patrimonial do PERMITENTE, destinando-se, exclusivamente, ao uso em serviço do PERMISSIONÁRIO, para a consecução dos seus fins estatutários e cumprimento do objeto do Termo de Convênio n.º 827924/2016, qual seja, a estruturação da rede de serviços de proteção social básica, firmado junto ao então denominado Ministério do Desenvolvimento Social do Governo Federal, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar n.º 37300002; permissão esta consoante dispõe o art. 148, § 3º, da Lei Orgânica Municipal de Limeira.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Durante a vigência do Termo de Permissão, o PERMISSIONÁRIO manterá sob sua guarda o bem público indicado no Anexo I, destinado à sua exclusiva utilização, ficando vedada a transferência, a qualquer título, para terceiros, lhe competindo:

- I- Guardar e conservar o bem entregue, zelando por sua integridade, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- II- Prestar quaisquer informações solicitadas pelo PERMITENTE sobre o bem;
- III- Permitir ao PERMITENTE a fiscalização do bem, sempre que este desejar;



**JORNAL OFICIAL DIGITAL DO
MUNICÍPIO DE LIMEIRA**
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EXPEDIENTE
Produzido na Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato - MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura Municipal de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira, Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Renato Antonio de Paula

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O Jornal Oficial Digital do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira - Criado pela Lei Municipal nº 5909, de 02 de outubro de 2017.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira (Memau)
Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Edifício Prada - CEP: 13.481-900 - Centro - Limeira-SP
Fones: 3404.9600 e 3404.9601 - www.limeira.sp.gov.br

Unindo forças por uma cidade melhor

IV- Responsabilizar-se pelos custos operacionais de uso e conservação do bem;

V- Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção, reparo e/ou melhoramento do bem, preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo qualquer tipo indenização pelo PERMITENTE das despesas satisfeitas;

VI- Responsabilizar-se pelo correto uso do bem;

VII- Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil, administrativa ou criminal decorrente do uso do bem entregue;

VIII- Ressarcir o PERMITENTE em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados, mesmo diante da ocorrência de caso fortuito, força maior ou crime (furto, roubo, etc.), mediante o pagamento do respectivo valor de mercado, ou a substituição por outro de igual valor, marca e modelo, devendo o PERMITENTE ser imediatamente comunicado em caso de tais ocorrências;

IX- Devolver o bem a qualquer tempo, quando solicitado pelo PERMITENTE ou em caso de extinção da permissão, em perfeitas condições, ressalvando o desgaste natural decorrente de seu uso, ou quando findar a sua vida útil pela sua utilização normal;

X- Responsabilizar-se por danos causados a terceiros decorrentes da utilização do bem;

XI- Trocar informações com o PERMITENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantada no bem.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

Constituem obrigações do PERMITENTE:

I - Entregar o bem público descrito no Anexo I, no estado de conservação e uso em que se encontra (novo);

II - Fiscalizar a utilização dos bem;

III - Realizar Relatório de Vistoria do bem, evidenciando em que estado se encontram, no momento da restituição;

VI - Dar publicidade ao presente Termo de Permissão de Uso, com sua publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira/SP.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo terá início em 02 de março de 2020 e terá prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas.

Parágrafo Segundo: O PERMITENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente permissão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pelo PERMISSONÁRIO no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUINTA DO DISTRATO

Fica ressalvado que o PERMITENTE poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interposição judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se o PERMISSONÁRIO a devolver o objeto deste Termo, em perfeitas condições, ressalvando o desgaste natural decorrente de seu uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA FORO

Fica eleito o foro de Limeira/SP para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA DISPOSIÇÕES FINAIS

Pelo representante do PERMISSONÁRIO foi dito que nesta data RECEBE o bem público identificado no Anexo I, objeto do presente instrumento, na forma nele prescrita. E, por estarem ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Limeira/SP, 02 de março de 2020.

MariaAucélia dos Santos Damaceno

Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM

PERMITENTE

Pedro Jacinto Bianchini

Presidente do C.S.SUL - Centro Social Sul

PERMISSONÁRIO

Testemunhas:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:

ANEXO I - IDENTIFICAÇÃO DO BEM PATRIMONIAL OBJETO DA PERMISSÃO DE USO

Itens	Descrição do bem	Número do Patrimônio do CEPROSOM	Qtd	Valor estimado (R\$)
1	Refrigerador/Geladeira Frost Free com 2 portas; capacidade mínima 260 litros; cor branca; tensão 110 ou bivolt; Marca CONSUL CRM35NB.	10538	01	R\$ 2.254,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

ANEXO II - DESIGNAÇÃO DE GESTOR

DESIGNAÇÃO DE GESTOR	
Processo Administrativo n.º 3335/2018	Data: 02 de março de 2020
Permitente: Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM	
Permissonário: C.S.SUL – Centro Social Sul	
Objeto: Permissão de uso do bem discriminado no Anexo I, pertencente ao acervo patrimonial do PERMITENTE, decorrente do Convênio n.º 827924/2016, firmado junto ao então denominado Ministério do Desenvolvimento Social do Governo Federal, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar n.º 37300002.	
Termo de Permissão de Uso de Bem Público	
Gestora do Termo: Camila Ychikawa Bassi – matrícula 9188	
Início: 02 de março de 2020	Término: Indeterminado

Dispõe sobre a designação de gestor para o Termo indicado na epígrafe e dá outras providências.

A Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, resolve:

Designar a servidora Sra. **Camila Ychikawa Bassi**, Gestora do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, referente ao Processo Administrativo n.º 3335/2018, e de seus eventuais e posteriores aditivos, devendo o mesmo representar o Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM perante o C.S.SUL - Centro Social Sul e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de fiscalização e controle previstas abaixo:

- Acompanhar a execução deste Termo, indicando as ocorrências de indisponibilidade do mesmo;
- Solicitar e recomendar à Administração a aplicação de penalidade após relatório circunstanciado, por descumprimento das cláusulas pactuadas;
- Fornecer atestado de condição técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da permissão;
- Solicitar ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom atendimento da permissão.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO

Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM

Ciente: Sra. **Camila Ychikawa Bassi**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Permitente: Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM

Permissonário: C.S.SUL - Centro Social Sul

Objeto: Permissão de uso do bem discriminado no Anexo I, pertencente ao acervo patrimonial do PERMITENTE, decorrente do Convênio n.º 827924/2016, firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Social do Governo Federal, com recur-

dos provenientes da Emenda Parlamentar n.º 37300002, por prazo indeterminado, destinando-se, exclusivamente, ao uso em serviço do PERMISSONÁRIO.

Processo Administrativo n.º 3335/2018

Na qualidade de Permitente e Permissionário, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES E NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aluído processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Limeira/SP, 02 de março de 2020.

PERMITENTE:

Nome e Cargo: Maria Aucélia dos Santos Damaceno - Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM
E-mail institucional: aucelia@ceprosom.com.br
E-mail pessoal: auceliad@ig.com.br

Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM

PERMISSONÁRIO:

Nome e Cargo: Pedro Jacinto Bianchini - Presidente do C.S.SUL - Centro Social Sul
E-mail institucional: cssullimeira@hotmail.com
E-mail pessoal: pedro.bianchini@hotmail.com

C.S.SUL - Centro Social Sul

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO (Processo Administrativo n.º 3335/2018)

OBJETO: Permissão do bem discriminado no Anexo I, pertencente ao acervo patrimonial do PERMITENTE, destinando-se, exclusivamente, ao uso em serviço do PERMISSONÁRIO, para a consecução dos seus fins estatutários e cumprimento do objeto do Termo de Convênio n.º 827924/2016, qual seja, a estruturação da rede de serviços de Proteção Social Básica, firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Social do Governo Federal, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar n.º 37300002; permissão esta consoante dispõe o art. 148, § 3º, da Lei Orgânica Municipal de Limeira.

PERMITENTE: Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM.

PERMISSONÁRIO: C.S.SUL - Centro Social Sul - CNPJ n.º 51.489.896/0001-55.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020.

PRAZO: Indeterminado, a partir de 02/03/2020.

Limeira, 02 de março de 2020.

DECRETO N.º 107, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 6.319, de 11 de dezembro de 2019, que criou o Conselho Municipal da Condição Feminina, em especial seu art. 6º;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 68, de 14 de fevereiro de 2020, publicado em 19 de fevereiro de 2020, no Jornal Oficial do Município, Edição n.º 5.683, que compôs o Conselho Municipal da Condição Feminina, e

CONSIDERANDO que o Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, através do Ofício n.º 367, de 10 de março de 2020, solicitou a nomeação das representantes da Diretoria Municipal de Ensino - Região de Limeira, para um mandato de dois anos,

DECRETA:

Art. 1º Em complementação à composição constante no Decreto n.º 68, de 14 de fevereiro de 2020, ficam nomeadas, pelo Poder Público, as representantes da Diretoria Municipal de Ensino - Região de Limeira, no Conselho Municipal da Condição Feminina, gestão 2020/2021, conforme abaixo mencionado:

I - Poder Público

01 (uma) representante da Diretoria Regional de Ensino:

Titular: Helen de Nisa Nunes Fernandes

Suplente: Rosí Bonin da Silva Rolizola

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

DECRETO N.º 113, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) reconhecida pelo Ministério da Saúde, assim como a pandemia declarada pela OMS;

CONSIDERANDO os Decretos de n.º 108, de 16 de março de 2020, e 111, de 18 de março de 2020, sem prejuízo destes e em complementação às iniciativas já decretadas, e

CONSIDERANDO o avanço de casos no País, embora ainda não tenha caso efetivo no Município, mas visando implantar os meios necessários e evitar a entrada da doença em nosso meio e ou restringi-la,

DECRETA:

Art. 1º Estão suspensos todos os alvarás especiais de bares, restaurantes e similares, quanto a apresentação de música ao vivo, ficando esta proibida.

Art. 2º Excetuado os setores de alimentação, saúde e postos de combustíveis, recomenda-se aos setores de indústria, comércio e serviços a suspensão ou redução de atividades durante o período de situação emergencial do Covid-19.

Art. 3º Recomenda-se que os velórios não tenham duração superior a 3 (três) horas, para evitar aglomeração superior a 10 (dez) pessoas, bem como que evitem a presença de pessoas idosas, portadoras de doenças crônicas ou graves e advindas de outros municípios.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, perdurando até o fim da pandemia declarada pela OMS ou posicionamento do Ministério da Saúde

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.356, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

(Projeto de Lei n.º 88/19, do Vereador José Roberto Bernardo)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes informativos sobre o combate à violência doméstica nos condomínios verticais no município de Limeira e dá outras providências.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os condomínios verticais do Município de Limeira deverão afixar cartazes informativos sobre o combate à violência doméstica.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei o cartaz será afixado em cada bloco,

em local de fácil leitura, em tamanho, de no mínimo, padrão A4, com letras em tamanho legível, com o seguinte texto:

Omissão também é crime! Se presenciarmos ou ouvirmos violência doméstica, acione a Guarda Civil Municipal (Telefone 153) ou Unidade Policial (Telefone 190).

Art. 2º Constatada a ausência do cartaz a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Na reincidência, o dobro da multa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo estabelecido pela legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.357, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 215/19, do Vereador Antonio Franco de Moraes)

Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Limeira a Campanha “Junho Violeta”, em alusão ao Dia Mundial de Consscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, e dá outras providências.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Limeira a Campanha “Junho Violeta”, a ser realizada durante o mês de junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização, no âmbito do município, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Art. 2º Estimula os poderes constituídos à divulgação da campanha, através da adoção de pequenos laços e iluminação na cor roxa nos seus prédios e nas atividades de mobilização e combate à violência contra a pessoa idosa.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.358, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 247/19, do Vereador Sidney Pascotto)

Perpetua o nome do Sr. Moacir Aparecido Soratto à Rua Projetada 05 e seu prolongamento pela rua projetada 06 do distrito industrial anhanguera no Município de Limeira, SP.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Perpetua o nome do Senhor Moacir Aparecido Soratto nos termos do artigo 201 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira, SP, em uma das ruas, avenidas, praças e logradouros públicos do Município de Limeira, SP.

Art. 2º A Rua Projetada 05 e seu prolongamento pela Rua Projetada 06 do Loteamento denominado Distrito Industrial Anhanguera no Município de Limeira, SP, passará a denominar-se Moacir Aparecido Soratto.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.359, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 255/19, da Vereadora Érika Christina Tank Moya)

Modifica a Lei Nº 6.118/18, que instituiu o Fundo Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, para constar a nova denominação do Conselho da Condição Feminina.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei, fica alterada a Lei Nº 6.118, de 08 de novembro de 2018, que institui o Fundo Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher no âmbito do Município de Limeira, a fim de nominar corretamente o Conselho da Condição Feminina.

Art. 2º O Inciso I do Art. 3º da Lei Nº 6.118, de 08 de novembro de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I - Conselho Municipal da Condição Feminina.

(...)

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, conforme preceituado no Inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.360, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 264/19, do Vereador Helder Lúcio de Oliveira)

Perpetua o nome de João Antero do Carmo no Sistema de Lazer localizado na Rua Encarnação Carrasco Arias, Parque Hippolyto.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica perpetuado o nome do senhor João Antero do Carmo em uma das ruas, avenidas, praças ou logradouros públicos do Município de Limeira.

Art. 2º O Sistema de Lazer localizado na Rua Encarnação Carrasco Arias, Parque Hippolyto, Gleba D de Inscrição Cadastral 2162.001.000 passará a se denominar "Sistema de Lazer JOÃO ANTERO DO CARMO".

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.361, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 23/20, do Vereador Nilton César dos Santos)

Altera a Lei Municipal nº. 6.201 de 13 de maio de 2019, alterada pela Lei nº. 6.326 de 16 de dezembro de 2019, que consolida a legislação aplicada às instituições Bancárias no Município de Limeira.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 6.201 de 13 de maio de 2019, alterada pela Lei nº. 6.326 de 16 de dezembro de 2019, que consolida a legislação aplicada às instituições Bancárias no Município de Limeira, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...) Omissis

Parágrafo único. Encontram-se consolidados os dispositivos das seguintes leis e suas alterações posteriores:

Lei nº. 2.704 de 30 de junho 1994, Lei nº. 3.693 de 19 de março 2004 e Lei nº.3.740 de 03 de maio 2004;

Lei nº. 3.167 de 12 de abril 2000 atualizada pela Lei nº. 3.879 de 03 de março 2005, Lei nº. 4.234 de 20 de dezembro 2007, Lei nº. 4.356 de 09 de março 2009 e Lei nº. 4.964 de 03 de julho 2012;

Lei nº. 2.596 de 28 de maio de 1992;

Lei nº. 4.059 de 11 de outubro de 2006;

Lei nº. 4.182 de 25 de setembro de 2007;

Lei nº. 4.213 de 22 de novembro de 2007;

Lei nº. 4.330 de 26 de novembro de 2008;

Lei nº. 4.363 de 22 de março de 2009;

Lei nº. 4.382 de 03 de junho de 2009;

Lei nº. 4.408 de 27 de julho de 2009;

Lei nº. 4.480 de 15 de dezembro de 2009;

Lei nº. 4.629 de 18 de outubro de 2010;

Lei nº. 4.700 de 06 de maio de 2011;

Lei nº. 4.925 de 17 de maio de 2012;

Lei nº. 5.113 de 06 de junho de 2013;

Lei nº. 5.424 de 14 de outubro de 2014;

Lei nº. 5.433 de 05 de novembro de 2014;

Lei nº. 5.456 de 19 de dezembro de 2014;

Lei nº. 5.465 de 12 de fevereiro de 2015;

Lei nº. 5.900 de 30 de agosto de 2017;

Lei nº. 5.903 de 30 de agosto de 2017;

Lei nº. 5.934 de 22 de novembro de 2017;

Lei nº. 5.944 de 06 de dezembro de 2017;

Lei nº. 6.003 de 11 de abril de 2018;

Lei nº. 6.015 de 23 de abril de 2018;

Lei nº. 6.098 de 15 de outubro de 2018.

Art. 2º A Lei Municipal nº. 6.201 de 13 de maio de 2019, que consolida a legislação aplicada às instituições Bancárias no Município de Limeira, passa a vigorar acrescido do artigo 29-A, com a seguinte redação:

“Art. 29-A Fica proibida a instalação de caixas eletrônicas da rede bancária em áreas públicas do Município de Limeira.

§1º Para efeitos da presente Lei, entende-se por áreas públicas inadequadas para instalação de terminais bancários, aquelas localizadas em espaços abertos, como praças, Ruas e avenidas.

§2º A proibição objeto desta Lei, não se estende aos ambientes internos de órgãos públicos.

§3º Os efeitos da presente legislação não serão aplicados a instalações realizadas anteriormente a promulgação desta Lei.

Art. 3º O artigo 33 da Lei Municipal nº. 6.201 de 13 de maio de 2019, que consolida a legislação aplicada às instituições Bancárias no Município de Limeira, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 Ficam revogadas expressamente as seguintes leis:

Lei nº. 2.704 de 30 de junho 1994, Lei nº. 3.693 de 19 de março 2004 e Lei nº.3.740 de 03 de maio 2004; Lei nº. 3.167 de 12 de abril 2000 atualizada pela Lei nº. 3.879 de 03 de março 2005, Lei nº. 4.234 de 20 de dezembro 2007, Lei nº. 4.356 de 09 de março 2009 e Lei nº. 4.964 de 03 de julho 2012; Lei nº. 2.596 de 28 de maio de 1992; Lei nº. 4.059 de 11 de outubro de 2006; Lei nº. 4.182 de 25 de setembro de 2007; Lei nº. 4.213 de 22 de novembro de 2007; Lei nº. 4.330 de 26 de novembro de 2008, Lei nº. 4.363 de 22 de março de 2009; Lei nº. 4.382 de 03 de junho de 2009; Lei nº. 4.408 de 27 de julho de 2009; Lei nº. 4.480 de 15 de dezembro de 2009; Lei nº. 4.629 de 18 de outubro de 2010; Lei nº. 4.700 de 06 de maio de 2011; Lei nº. 4.925 de 17 de maio de 2012; Lei nº. 5.113 de 06 de junho de 2013; Lei nº. 5.424 de 14 de outubro de 2014; Lei nº. 5.433 de 05 de novembro de 2014; Lei nº. 5.456 de 19 de dezembro de 2014; Lei nº. 5.465 de 12 de fevereiro de 2015; Lei nº. 5.900 de 30 de agosto de 2017; Lei nº. 5.903 de 30 de agosto de 2017; Lei nº. 5.934 de 22 de novembro de 2017; Lei nº. 5.944 de 06 de dezembro de 2017; Lei nº. 6.003 de 11 de abril de 2018; Lei nº. 6.015 de 23 de abril de 2018; Lei nº. 6.098 de 15 de outubro de 2018.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, por meio de Decreto, no prazo de 30 dias, estabelecer os critérios e parâmetros a serem observados para a instalação de caixas eletrônicas em áreas privadas, junto a supermercados, hipermercados, postos de combustíveis, lojas de conveniência, dentre outros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

Limeira Trânsito do Bem
NO TRÂNSITO, SUA ATITUDE FAZ A DIFERENÇA
A vida deve ter preferência

Atenção Ciclistas

Equipamentos de Segurança
Os dispositivos que podem reduzir os riscos para os ciclistas no trânsito

- Recomendáveis
- Obrigatórios

Capacete de boa qualidade e ajustável
Óculos de proteção para sol e poeira
Roupas claras, chamativas e confortáveis
Campainha
Espelho retrovisor do lado esquerdo
Sinalização noturna traseira
Luvas
Sinalização noturna dianteira
Sinalização noturna nos pedais
Sinalização noturna na lateral

Unindo forças por uma cidade melhor

LEI N.º 6.362, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**(Projeto de Lei nº 39/20, do Prefeito Municipal Mário Celso Botion)**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/Centro de Promoção Social Municipal - Ceprosom, a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, às entidades beneficiárias, incluindo-as na relação das Subvenções, Auxílios e/ou Contribuições da Lei Municipal nº 6.334, de 18/12/2019, para os fins que especifica.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção social, às entidades beneficiárias, incluindo-as na Relação das Subvenções, Auxílios e/ou Contribuições da Lei Municipal nº 6.334, de 18 de dezembro de 2019 - "Lei Orçamentária Anual 2020", no valor de R\$ 307.011,68 (trezentos e sete mil, onze reais e sessenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

ENTIDADE BENEFICIÁRIA	DESTINAÇÃO	LOCAL/FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL
Associação Integrada de Deficientes e Amigos - AINDA - Projeto Tênis Futuro	Subvenção Social - FMDCA	30.04.00-08.243.4001.2890	3.3.50.43.00	R\$16.160,00
Equoterapia Daoud - Projeto Reabilitação através da Equoterapia	Subvenção Social - FMDCA	30.04.00-08.243.4001.2890	3.3.50.43.00	R\$ 8.000,00
Instituto de desenvolvimento de Limeira - IDELI - Projeto Empresários do Futuro	Subvenção Social - FMDCA	30.04.00-08.243.4001.2890	3.3.50.43.00	R\$ 13.200,00
Associação de Reabilitação Infantil Limeirense - ARIL - Projeto Atores da Vida	Subvenção Social - FMDCA	30.04.00-08.243.4001.2890	3.3.50.43.00	R\$ 18.706,68
Aldeia Movimento Pró-Cultura - Projeto - Cultura de Paz	Subvenção Social - FMDCA	30.04.00-08.243.4001.2890	3.3.50.43.00	R\$ 82.550,00
Aldeia Movimento Pró-Cultura - Projeto - Cultura do Desenvolvimento	Subvenção Social - FMDCA	30.04.00-08.243.4001.2890	3.3.50.43.00	R\$ 88.350,00
Aldeia Movimento Pró-Cultura - Projeto - Polos Culturais nas Escolas	Subvenção Social - FMDCA	30.04.00-08.243.4001.2890	3.3.50.43.00	R\$ 80.045,00
VALOR TOTAL - FMDCA				R\$ 307.011,68

Art. 2º Fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 307.011,68 (trezentos e sete mil, onze reais e sessenta e oito centavos), para atendimento do artigo 1º, desta lei, sendo utilizada a seguinte dotação orçamentária:

30.04.00.3.3.50.43.00.08.243.4001.2890 - FMDCA R\$ 307.011,68

Parágrafo único. Os recursos orçamentários necessários à abertura de crédito adicional suplementar, previsto no Artigo 1º, desta lei, ocorrerão por conta do superávit financeiro no exercício de 2019 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA através da transferência da Prefeitura Municipal de Limeira, no valor de R\$ 307.011,68 (trezentos e sete mil, onze reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete



**PRECISA DA OPERAÇÃO
TAPA BURACO?**

**DISQUE
156**

Existe algum buraco nas ruas
por onde passa?

INFORME A PREFEITURA



União forças por uma cidade melhor

LEI N.º 6.363, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**(Projeto de Lei nº 40/20, do Prefeito Municipal Mário Celso Botion)**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/ Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, a alterar os valores de repasse, a título de subvenção social, às entidades beneficiárias, constantes na relação das Subvenções, Auxílios e/ou Contribuições da Lei Municipal nº 6.334, de 18/12/2019, para os fins que especifica.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/Centro de Promoção Social Municipal - Ceprosom, autorizado a incluir os valores de repasse, a título de subvenção social, às entidades beneficiárias: "Asilo João Kuhl Filho e Associação Beneficente de Amparo do Idoso Cantinho do Vovô", constantes na Relação das Subvenções, Auxílios e/ou Contribuições da Lei Municipal nº 6.334, de 18 de dezembro de 2019 - "Lei Orçamentária Anual 2020", acrescentando o valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), conforme quadro abaixo:

ENTIDADE/ DESTINAÇÃO	LOCAL/FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR ANTERIOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Asilo João Kuhl Filho	30.03.00-08.241.4001.2840	3.3.50.39.00	R\$ 771.768,00	R\$ 234.000,00	R\$1.005.768,00
Associação Beneficente de Amparo do Idoso Cantinho do Vovô	30.03.00-08.241.4001.2840	3.3.50.39.00	R\$ 125.724,00	R\$ 198.000,00	R\$ 323.724,00
VALOR TOTAL				R\$ 432.000,00	

Art. 2º Fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), para atendimento do artigo 1º, desta lei, sendo utilizada a seguinte dotação orçamentária:

30.03.00.3.3.50.39.00.08.241.4001.2840 - MUNICIPAL R\$ 432.000,00

Parágrafo único. O recurso orçamentário necessário à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), previsto no Artigo 1º desta lei, ocorrerá por conta da anulação parcial (art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964) da dotação orçamentária:

30.03.00.3.3.90.39.00.08.244.4001.2820 - MUNICIPAL R\$ 432.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.364, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**(Projeto de Lei nº 41/20, do Prefeito Municipal Mário Celso Botion)**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/ Centro de Promoção Social Municipal - Ceprosom, a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, às entidades beneficiárias, incluindo-as na relação das Subvenções, Auxílios e/ou Contribuições da Lei Municipal nº 6.334, de 18/12/2019, para os fins que especifica.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, autorizado a repassar recursos financeiros a título de subvenção social, às entidades beneficiárias, incluindo-as na Relação das Subvenções, Auxílios e/ou Contribuições da Lei Municipal nº 6.334, de 18 de dezembro de 2019 - "Lei Orçamentária

Anual 2020”, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme quadro abaixo:

Órgão	30.00.00 – Centro de Promoção Social Municipal
Unidade Executora	30.02.00 – Proteção Social Básica - FMAS
Programa	4001 – Política Municipal da Assistência Social
Ação	2830 – Atenção a crianças e adolescentes
Elemento de Despesa	3.3.50.39.00
Funcional	08.243
Fonte	95 – Federal
Entidade	Aldeia Movimento Pro Cultura
Valor	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Órgão	30.00.00 – Centro de Promoção Social Municipal
Unidade Executora	30.02.00 – Proteção Social Básica - FMAS
Programa	4001 – Política Municipal da Assistência Social
Ação	2820 – Proteção Social às famílias
Elemento de Despesa	3.3.50.39.00
Funcional	08.244
Fonte	95 – Federal
Entidade	Associação Limeirense de Combate ao Câncer – ALICC
Valor	R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Órgão	30.00.00 – Centro de Promoção Social Municipal
Unidade Executora	30.02.00 – Proteção Social Básica - FMAS
Programa	4001 – Política Municipal da Assistência Social
Ação	2830 – Atenção a crianças e adolescentes
Elemento de Despesa	3.3.50.39.00
Funcional	08.243
Fonte	95 – Federal
Entidade	Núcleo de Valorização Humana Nova Vida
Valor	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Órgão	30.00.00 – Centro de Promoção Social Municipal
Unidade Executora	30.02.00 – Proteção Social Básica - FMAS
Programa	4001 – Política Municipal da Assistência Social
Ação	2830 – Atenção a criança e adolescentes
Elemento de Despesa	3.3.50.39.00
Funcional	08.243
Fonte	95 – Federal
Entidade	Centro de Aprendizado Metódico e Prático de Limeira – CAMPL
Valor	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Órgão	30.00.00 – Centro de Promoção Social Municipal
Unidade Executora	30.02.00 – Proteção Social Básica - FMAS
Programa	4001 – Política Municipal da Assistência Social
Ação	2830 – Atenção a crianças e adolescentes
Elemento de Despesa	3.3.50.39.00
Funcional	08.243
Fonte	95 – Federal
Entidade	Centro Social Sul
Valor	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Órgão	30.00.00 – Centro de Promoção Social Municipal
Unidade Executora	30.02.00 – Proteção Social Básica - FMAS
Programa	4001 – Política Municipal da Assistência Social
Ação	2820 – Proteção Social às Famílias
Elemento de Despesa	3.3.50.39.00
Funcional	08.244
Fonte	95 – Federal
Entidade	Fraternidade do Triângulo Ramatis
Valor	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Órgão	30.00.00 – Centro de Promoção Social Municipal
Unidade Executora	30.02.00 – Proteção Social Básica - FMAS
Programa	4001 – Política Municipal da Assistência Social
Ação	2820 – Proteção Social às Famílias
Elemento de Despesa	3.3.50.39.00
Funcional	08.244
Fonte	95 – Federal
Entidade	Dispensário Assistencial Santa Isabel
Valor	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão	30.00.00 – Centro de Promoção Social Municipal
Unidade Executora	30.02.00 – Proteção Social Básica - FMAS
Programa	4001 – Política Municipal da Assistência Social
Ação	2830 – Atenção a crianças e adolescentes
Elemento de Despesa	3.3.50.39.00
Funcional	08.243
Fonte	95 – Federal
Entidade	Associação Conviver – Centro de Transformação Social
Valor	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR TOTAL – Proteção Social Básica - Custeio	R\$ 400.000,00
--	----------------

Art. 2º Fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor do Centro de Promoção Social Municipal - Ceprosom, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atendimento do artigo 1º, desta Lei, sendo utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

30.02.00.3.3.50.39.00.08.243.4001.2830 - Federal R\$ 180.000,00

30.02.00.3.3.50.39.00.08.244.4001.2820 - Federal R\$ 220.000,00

Parágrafo único. Os recursos orçamentários necessários à abertura de crédito adicional suplementar serão provenientes do Superávit Financeiro, verificado no exercício de 2019, referente fonte federal (art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme a Emenda Parlamentar do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS - SIGTV 2019, destinado respectivamente, à Proteção Social Básica, com o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.365, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 42/20, do Prefeito Municipal Mário Celso Botion)

Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/ Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, a alterar e repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, às entidades beneficiárias, incluindo-as na relação das Subvenções, Auxílios e/ou Contribuições da Lei Municipal nº 6.334, de 18/12/2019, para os fins que especifica.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/Centro de Promoção Social Municipal - Ceprosom, autorizado a alterar e repassar recursos financeiros a título de subvenção social, às entidades beneficiárias, incluindo-as na Relação das Subvenções, Auxílios e/ou Contribuições da Lei Municipal nº 6.334, de 18 de dezembro de 2019 - “Lei Orçamentária Anual 2020, no valor de R\$ 167.417,11 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e onze centavos), conforme quadro abaixo:

ENTIDADE BENEFICIADA	DESTINAÇÃO	LOCAL/FUNCIONAL	CATEGORIA ECONOMICA	TOTAL
Núcleo de Valorização Humana “Nova Vida”	Subvenção Social – Reprogramação de saldo federal	30.02.00-08.243.4001.2830	3.3.50.39.00	R\$ 24.700,00
Asso. Casa de Apoio Romeiros Nossa Senhora Aparecida CARA	Subvenção Social – Reprogramação de saldo federal	30.02.00-08.241.4001.2840	3.3.50.39.00	R\$ 14.737,00
Aldeia Movimento Pró Cultura	Subvenção Social – Reprogramação de saldo federal	30.02.00-08.243.4001.2830	3.3.50.39.00	R\$ 2.500,00
Centro de Aprendizado Metódico e Prático de Limeira - CAMPL	Subvenção Social – Reprogramação de saldo federal	30.02.00-08.243.4001.2830	3.3.50.39.00	R\$ 5.563,00
Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira “David Arantes” – CEDECA	Subvenção Social – Reprogramação de saldo federal	30.03.00-08.243.4001.2830	3.3.50.39.00	R\$ 12.000,00
Aldeias Infantis SOS Brasil	Subvenção Social – Reprogramação de saldo federal	30.03.00-08.243.4001.2830	3.3.50.39.00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL REPASSE FEDERAL				R\$ 94.500,00

COMBATA AS QUEIMADAS

Elas são inimigas do meio ambiente e da saúde de todos

No período de inverno aumentam as incidências de queimadas, o que pode causar e destruir o meio ambiente, poluição do ar, incêndios em residências, problemas respiratórios e até acidentes de trânsito

É PROIBIDA A PRÁTICA DE QUEIMADA EM LOTES DE TERRENOS URBANOS (LEI 4226/2007) E CRIME AMBIENTAL (LEI FEDERAL 9605/98)

Unindo forças por uma cidade melhor

Centro de Aprendizado Metódico e Prático de Limeira - CAMPL	Subvenção Social – Reprogramação de saldo estadual	30.02.00-08.243.4001.2830	3.3.50.39.00	R\$ 12.466,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Limeira - APAE	Subvenção Social – Reprogramação de saldo estadual	30.03.00-08.242.4001.2850	3.3.50.39.00	R\$ 957,00
Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira "David Arantes" - CEDECA	Subvenção Social – Reprogramação de saldo estadual	30.03.00-08.243.4001.2830	3.3.50.39.00	R\$ 3.800,00
Asilo João Kuhl Filho	Subvenção Social – Reprogramação de saldo estadual	30.03.00-08.241.4001.2840	3.3.50.39.00	R\$ 1.019,11
Associação Casa da Criança Santa Terezinha	Subvenção Social – Reprogramação de saldo estadual	30.03.00-08.243.4001.2830	3.3.50.39.00	R\$ 9.725,00
Centro Espírita Luz e Caridade Nosso Lar	Subvenção Social – Reprogramação de saldo estadual	30.03.00-08.243.4001.2830	3.3.50.39.00	R\$ 5.470,00
VALOR TOTAL REPASSE ESTADO				R\$ 33.437,11

Associação Integrada de Deficientes e Amigos - AINDA	Subvenção Social – Municipal	30.02.00-08.244.4001.2820	3.3.50.39.00	R\$ 39.480,00
VALOR TOTAL – SUBVENÇÃO SOCIAL MUNICIPAL				R\$ 39.480,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 167.417,11

Art. 2º Fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 167.417,11 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e onze centavos), para atendimento do artigo 1º, desta lei, sendo utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

30.02.00.3.3.50.39.00.08.241.4001.2840 – Reprogramação de saldo federal	R\$ 14.737,00
30.02.00.3.3.50.39.00.08.243.4001.2830 – Reprogramação de saldo federal	R\$ 32.763,00
30.03.00.3.3.50.39.00.08.243.4001.2830 – Reprogramação de saldo federal	R\$ 47.000,00
30.02.00.3.3.50.39.00.08.243.4001.2830 – Reprogramação de saldo estado	R\$ 12.466,00
30.03.00.3.3.50.39.00.08.241.4001.2840 – Reprogramação de saldo estado	R\$ 1.019,11
30.03.00.3.3.50.39.00.08.242.4001.2850 – Reprogramação de saldo estado	R\$ 957,00
30.03.00.3.3.50.39.00.08.243.4001.2830 – Reprogramação de saldo estado	R\$ 18.995,00
30.02.00.3.3.50.39.00.08.244.4001.2820 – Subvenção Social Municipal	R\$ 39.480,00

Parágrafo único. Os recursos orçamentários necessários à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 167.417,11 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e onze centavos), previsto no Artigo 1º desta lei, ocorrerão por conta da reprogramação do saldo federal referente a superávit financeiro no exercício de 2019 no valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), recursos da reprogramação de saldo estadual referente superávit financeiro no exercício de 2019 no valor de R\$ 33.437,11 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e onze centavos) e os recursos provenientes da desvinculação da entidade Equoterapia Daoud no valor de R\$ 39.480,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) será repassado à entidade Associação Integrada de Deficientes e Amigos - AINDA.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 420, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 34.048/2019,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão de Sindicância Decisória**, constituída pela Portaria nº 1.064, de 18 de julho de 2019, publicada em 20 de julho de 2019, alterada pela Portaria nº 1.085, de 6 de agosto de 2019, publicada em 9 de agosto de 2019, e alterada pela Portaria nº 1.420, de 11 de novembro de 2019, publicada em 13 de novembro de 2019, para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 34.048/2019, que relatam a conduta dos servidores efetivos, D. C. J., registro funcional nº 698733, A. R. de F., registro funcional nº 626686 e D. R., registro funcional nº 852830, Guardas Civis Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil de Limeira, que no dia 4 de maio de 2019, se envolveram em acidente de trânsito com a viatura P-833. Segundo consta prestavam apoio a uma solicitação do COPI ao GCM B., e ao passarem pela Rua Tiradentes, cruzamento com Rua Treze de Maio, com o giroflex e sirene ligados, o condutor de um veículo VW/Gol, cor preta, ultrapassou o sinal vermelho, vindo o condutor da viatura, GCM C., perder o controle, colidindo a viatura contra o poste do semáforo e contra a parede da loja "Fonte Cred", que fica na esquina do cruzamento, vindo o poste cair, ficando encostado nos fios. Os três GCMs ocupantes da VTR 833 ficaram feridos e foram socorridos ao PS do Hospital Medical. Houve também dano ao armamento Gauge 135; tal conduta poderá configurar infração disciplinar de natureza branda, punível com pena de Advertência Verbal, por infringência ao art. 74, § 1º, inciso XI, e infração disciplinar de natureza média, punível com pena de 2 (dois) dias de suspensão, por infringência ao art. 76, § 2º, inciso I, por violação ao inciso VI do art. 58, tudo da Lei Complementar nº 622/2011 (Estatuto da Guarda Civil Municipal); apurando, ainda, quaisquer outros fatos conexos a esses e averiguando eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A Comissão será composta pelos seguintes membros: **1.** Srtª. Helena Regina Teixeira, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 703311 **2.** Sr. Wagner Luís da Silva, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 703109; e **3.** Sr. Eric Oliveira Miranda, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 665665, sob a presidência da primeira.

C) Comporão, ainda, como suplentes: **1.** Sr. Fabricio Roberto Araújo Braido, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 667641, que responderá automaticamente e interinamente pela Presidência deste processo, caso ocorra situações que demandem substituição do Presidente Titular designado, como férias, afastamentos, licenças e outros; **2.** Sr. Márcio Eduardo Maezzi, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 691984; e **3.** Sr. Hugo Guilherme Oliveira Pimenta, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 853151, que atuarão em caso de impedimento e impossibilidade dos primeiros.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão deverá ser instalada em uma das salas da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Limeira, localizada a Rua Maestro Arthur Giambelli, nº 869, Jardim Santa Cecília.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 421, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 34.417/2019.

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, constituída pela Portaria nº 1.064, de 18 de julho de 2019, publicada em 20 de julho de 2019,

alterada pela Portaria nº 1.085, de 6 de agosto de 2019, publicada em 9 de agosto de 2019, e alterada pela Portaria nº 1.420, de 11 de novembro de 2019, publicada em 13 de novembro de 2019, para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 34.417/2019, que relatam a conduta do servidor efetivo, A. M. da S., registro funcional nº 667544, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil de Limeira, que faltou injustificadamente, no período de 12 de setembro de 2018 a 8 de outubro de 2018, haja vista, que o referido servidor afastou-se para concorrer ao cargo de Deputado, cuja candidatura foi impugnada, tendo decorrido 28 (vinte e oito) dias, entre a ciência da impugnação, dia 12 de setembro de 2018 e o dia que retornou ao trabalho dia 9 de outubro 2018. M. tomou ciência que caso fosse indeferido o pedido de registro da candidatura, deveria retornar imediatamente ao trabalho, uma vez que com o indeferimento cessava o direito ao afastamento remunerado, e o não retorno implicaria em faltas para todos os direitos; tal conduta poderá configurar infração disciplinar de natureza grave, punível com pena de 10 (dez) dias de suspensão, por infringência ao art. 77, § 2º, inciso II da Lei Complementar nº 622/2011 (Estatuto da Guarda Civil Municipal) e infração ao art. 156, incisos II, III e X da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos); apurando, ainda, quaisquer outros fatos conexos a esses e averiguando eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A Comissão será composta pelos seguintes membros: **1.** Srtª. Helena Regina Teixeira, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 703311; **2.** Sr. Wagner Luís da Silva, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 703109; e **3.** Sr. Eric Oliveira Miranda, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 665665, sob a presidência da primeira.

C) Comporão, ainda, como suplentes: **1.** Sr. Fabricio Roberto Araújo Braidó, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 667641, que responderá automaticamente e interinamente pela Presidência deste processo, caso ocorra situações que demandem substituição do Presidente Titular designado, como férias, afastamentos, licenças e outros; **2.** Sr. Márcio Eduardo Maezzi, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 691984; e **3.** Sr. Hugo Guilherme Oliveira Pimenta, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 853151, que atuarão em caso de impedimento e impossibilidade dos primeiros.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão deverá ser instalada em uma das salas da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Limeira, localizada a Rua Maestro Arthur Giambelli, nº 869, Jardim Santa Cecília.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 422, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 35.773/2019,

R E S O L V E:

A) Designar à **Comissão de Sindicância Decisória**, constituída pela Portaria nº 1.064, de 18 de julho de 2019, publicada em 20 de julho de 2019, alterada pela Portaria nº 1.085, de 6 de agosto de 2019, publicada em 9 de agosto de 2019, e alterada pela Portaria nº 1.420, de 11 de novembro de 2019, publicada em 13 de novembro de 2019, para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 35.773/2019, que relatam a conduta do servidor efetivo, L. da S. L., registro funcional nº 699101, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil de Limeira, que no dia 6 de julho de 2019, quan-

do se encontrava de serviço no CEPROSOM, no horário das 6h00 às 18h00, deixou de verificar que uma porta foi arrombada no local, sendo tal fato constatado somente no dia seguinte aos fatos quando a GCMF S. assumiu o setor de serviço; tal conduta poderá configurar infração disciplinar de natureza branda, punível com pena de Advertência Verbal, por infringência ao art. 74, § 3º, inciso VI, e infração disciplinar de natureza grave, punível com pena de 10 (dez) dias de suspensão, por infringência ao art. 77, § 2º, inciso II, tudo da Lei Complementar nº 622/2011 (Estatuto da Guarda Civil Municipal); apurando, ainda, quaisquer outros fatos conexos a esses e averiguando eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A Comissão será composta pelos seguintes membros: **1.** Srtª. Helena Regina Teixeira, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 703311 **2.** Sr. Wagner Luís da Silva, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 703109; e **3.** Sr. Eric Oliveira Miranda, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 665665, sob a presidência da primeira.

C) Comporão, ainda, como suplentes: **1.** Sr. Fabricio Roberto Araújo Braidó, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 667641, que responderá automaticamente e interinamente pela Presidência deste processo, caso ocorra situações que demandem substituição do Presidente Titular designado, como férias, afastamentos, licenças e outros; **2.** Sr. Márcio Eduardo Maezzi, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 691984; e **3.** Sr. Hugo Guilherme Oliveira Pimenta, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 853151, que atuarão em caso de impedimento e impossibilidade dos primeiros.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão deverá ser instalada em uma das salas da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Limeira, localizada a Rua Maestro Arthur Giambelli, nº 869, Jardim Santa Cecília.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 423, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

MÁRIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 35.776/2019,

R E S O L V E:

A) Designar à **Comissão de Sindicância Decisória**, constituída pela Portaria nº 1.064, de 18 de julho de 2019, publicada em 20 de julho de 2019, alterada pela Portaria nº 1.085, de 6 de agosto de 2019, publicada em 9 de agosto de 2019, e alterada pela Portaria nº 1.420, de 11 de novembro de 2019, publicada em 13 de novembro de 2019, para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 35.776/2019, que relatam a conduta do servidor efetivo, M. R. de S., registro funcional nº 701521, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil de Limeira, que no dia 28 de março de 2019, por volta das 17h40min, teria abordado de forma truculenta algemado e em seguida conduzido, M. C., para a Delegacia; tal conduta poderá configurar infração disciplinar de natureza grave, punível com pena de 10 (dez) dias de suspensão, por infringência ao art. 77, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 622/2011 (Estatuto da Guarda Civil Municipal); apurando, ainda, quaisquer outros fatos conexos a esses e averiguando eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A Comissão será composta pelos seguintes membros: **1.** Srt^a. Helena Regina Teixeira, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 703311 **2.** Sr. Wagner Luís da Silva, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 703109; e **3.** Sr. Eric Oliveira Miranda, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 665665, sob a presidência da primeira.

C) Comporão, ainda, como suplentes: **1.** Sr. Fabricio Roberto Araújo Braido, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 667641, que responderá automaticamente e interinamente pela Presidência deste processo, caso ocorra situações que demandem substituição do Presidente Titular designado, como férias, afastamentos, licenças e outros; **2.** Sr. Márcio Eduardo Maezzi, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 691984; e **3.** Sr. Hugo Guilherme Oliveira Pimenta, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 853151, que atuarão em caso de impedimento e impossibilidade dos primeiros.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

E) A presente Comissão deverá ser instalada em uma das salas da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Limeira, localizada a Rua Maestro Arthur Giambelli, nº 869, Jardim Santa Cecília.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 424, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Mário Celso Botion, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 45.339/2019,

R E S O L V E:

A) Designar à **Comissão de Sindicância Decisória**, constituída pela Portaria nº 1.064, de 18 de julho de 2019, publicada em 20 de julho de 2019, alterada pela Portaria nº 1.085, de 6 de agosto de 2019, publicada em 9 de agosto de 2019, e alterada pela Portaria nº 1.420, de 11 de novembro de 2019, publicada em 13 de novembro de 2019, para executar os trabalhos de apuração decorrente da anulação do resultado e ulterior recondução dos trabalhos realizados no Processo Administrativo nº 45.339/2019, em face da ineficiência do conjunto probatório em cumprir satisfatoriamente com o objeto do Processo; versam os fatos sobre a conduta do servidor F. C. da S., registro funcional nº 665631, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, que no dia 23 de junho de 2017, se envolveu em acidente de trânsito sem vítima, do qual ninguém saiu lesionado; porém consta que o servidor acabou se exaltando, vindo a puxar pela blusa o marido da condutora do outro veículo envolvido, tirando-o para fora do veículo, dizendo ser "policial militar", mas recusou a se identificar quando solicitado, exibindo sua arma de fogo que trazia na cintura; tal conduta apresenta indícios de configuração de infração disciplinar de natureza grave, punível com pena de 2 (dois) dias de suspensão, nos termos do art. 76, § 2º, inciso I, por descumprimento a um dos deveres do guarda civil municipal, previsto no inciso X do art. 60, tudo da Lei Complementar nº 622/11 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Limeira); apurando, ainda, quaisquer outros fatos conexos a esses e averiguando eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A Comissão será composta pelos seguintes membros: **1.** Srt^a. Helena Regina Teixeira, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 703311; **2.** Sr. Wagner Luís da Silva, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 703109; e **3.** Sr. Eric Oliveira Miranda, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 665665, sob a presidência da primeira.

C) Comporão, ainda, como suplentes: **1.** Sr. Fabricio Roberto Araújo Braido, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 667641, que responderá automaticamente e interinamente pela Presidência deste processo, caso ocorra situações que demandem substituição do Presidente Titular designado, como férias, afastamentos, licenças e outros; **2.** Sr. Márcio Eduardo Maezzi, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 691984; e **3.** Sr. Hugo Guilherme Oliveira Pimenta, guarda civil municipal, registro funcional nº 853151, que atuarão em caso de impedimento e impossibilidade dos primeiros.

D) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual

E) A presente Comissão deverá ser instalada em uma das salas da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Limeira, localizada a Rua Maestro Arthur Giambelli, nº 869, Jardim Santa Cecília.

F) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

G) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

MÁRIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

COMUNICADOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 18/2.020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 56.672/2.019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2.020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE COMPÕEM O KIT DE HIGIENE BUCAL PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 06/04/2.020 às 09:30 horas

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 - Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,30 (trinta centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 03 de 03 de janeiro de 2020.

Limeira, 19 de março de 2020

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, INTERESSADAS EM PATROCINAR O EVENTO "RESOLVE AÍ-2020", que a presente licitação encontra-se SUSPENSA.

Limeira, 19 de março de 2020

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2.020 que tem como objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que a sessão pública ocorrida no dia 18/03/2020 às 09:30 horas foi Fracassada.

Limeira, 19 de março de 2020

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Carta Convite nº 12/2019 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA CONSTRUÇÃO DE MURO ENTRE ESCOLA PROFº JOSÉ R. BRAZ E ESCOLA PROFº MARGARIDA PAROLI, que após análise das propostas apresentadas pelas empresas HABILITADAS neste certame (envelope nº 02), usando o critério objetivo do menor valor global, e Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO as empresas participantes conforme segue:

- 1ª Classificada: J.C.M. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.420.418/0001-05, valor R\$ 144.960,50 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos);

- 2ª Classificada: FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.790.722/0001-48, valor R\$ 146.648,08 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos); e

- 3ª Classificada: D.R.R. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 02.607.198/0001-00, valor R\$ 146.978,33 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

Diante da classificação supra, a Comissão Permanente de Licitações julga a presente licitação para a empresa J.C.M. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.420.418/0001-05, por ter apresentado o menor valor global, bem como por ter cumprido todas as exigências da Carta Convite nº 12/2.019.

Limeira, 19 de março de 2020

Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EDITAL Nº 02/2020

Daniel de Campos, Secretário de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 363/2017
O Município de Limeira, na forma da Lei,

Processo Administrativo nº 27.760/2019, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **LIVIA CRUANES DRAGONE** para que compareçam ao Cemitério Municipal Saudade I para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 132/133 Quadra "Especial B". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 12.863/2019, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **JOVELINA BUENO DE SOUZA** para que compareçam ao Cemitério Municipal Saudade I para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 561 Quadra "D". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 1.718/2010, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **AROLDO DA VINHA FONSECA** para que compareçam ao Cemitério Municipal Saudade I para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 83 Quadra "H". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 2.721/2019, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **NERCIDA DOS SANTOS PASSOS** para que compareçam ao Cemitério Municipal Saudade I para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 102 Quadra "I". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 42.239/2019, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **IRINEU FERREIRA MOTTA** para que compareçam ao Cemitério Municipal Saudade I para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 46/47 Quadra Especial "E". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 43.080/2019, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **ALICE KUHLE** para que compareçam ao Cemitério Municipal Saudade I para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 879 Quadra "E". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 43.081/2019, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **EUNICE KUHLE SEGURA** para que compareçam ao Cemitério Municipal Saudade I para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 78 Quadra "E". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 34.123/2019, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **BENEDITO GOMES BARBOSA NETO** para que compareçam ao Cemitério Municipal Saudade I para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 1002/1003 Quadra "D". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 61.503/2018, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **ANGELINA PILON** para que compareçam ao Cemitério Municipal Saudade I para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 201/202 Quadra Especial "C". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 27.173/2018, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **ETELVINA FRANCO DE ALMEIDA** para que compareçam ao Cemitério Municipal Saudade I para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 533 Quadra "F". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 21.320/2019, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **FERMINO DE ALMEIDA BARROS** para que compareçam ao Cemitério Municipal Saudade I para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 588/589 Quadra "E". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 46.566/2019, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **OLIVIA BLUMER SOLEDER** para que compareçam ao Cemitério Municipal Saudade I para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 543 Quadra "E". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 46.797/2019, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **JOSÉ DE SOUZA** para que compareçam ao Cemitério Municipal Saudade I para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 62 Quadra "A". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

Processo Administrativo nº 55.025/2019, FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **EXPEDITO BELARMINO DE SENA** para que compareçam ao Cemitério Municipal Saudade I para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 63 Quadra "K". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

DANIEL DE CAMPOS
Secretário de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

O Secretário Municipal de Habitação e Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, Sr. Igor Dorta Rodrigues, em conformidade com a Lei nº 4.084 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações, **CONVOCA** os (as) conselheiros (as) para **reunião ordinária** que será realizada em **24 de março de 2020, às 8h00** em primeira chamada ou, **às 8h30min** em segunda chamada com a presença de no mínimo sete de seus conselheiros, a ser realizado no **Auditório Prada**, localizado na Rua Prefeito Dr. Alberto Ferreira, 179, Centro, Limeira/SP, a fim de deliberarem sobre a **PAUTA** a baixo:

I - Aprovação do Regimento Interno

IGOR DORTA RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERINO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SANEAMENTO E DRENAGEM



**BRK Ambiental –
Unidade Limeira**

**Relatório de Controle de Qualidade da Água de
Consumo Humano – Lei Municipal nº
3.936/05/Dec.Pres.5.440/05**

**Município: Limeira/SP
Nome Sistema: LIM - ETA Limeira
Mês/Ano: Fevereiro / 2020**

Parâmetros	Saída do Tratamento de Água			Rede de Distribuição de Água		
	Nº de Amostras previstas *	Nº de Amostras analisadas	V.M.P	Nº de Amostras previstas	Nº de Amostras analisadas	V.M.P
Turbidez	348	366	1 NTU	167	167	5 NTU
Cloro residual livre	348	366	0,5 a 5,0 mg/L	167	168	0,2 a 5,0 mg/L
Coliformes Totais	8	16	Ausente	167	167	Ausente **
Escherichia coli	8	16	Ausente	167	167	Ausente
Contagem Bactéria Heterotróficas	0	11	500 UFC/ml	34	54	500 UFC/ml
pH	348	366	6 a 9,5	0	167	6 a 9,5
Cor aparente	348	366	15 uH (mgPtCo/L)	53	167	15 uH (mgPtCo/L)
Odor	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade 6
Gosto	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade 6
Fluoreto	348	366	0,6 a 0,8 mg/L	0	54	0,6 a 0,8 mg/L
Nitrato	0	18	10 mg/L	0	0	10 mg/L
Nitrito	0	18	1 mg/L	0	0	1 mg/L
Alumínio	0	105	0,2 mg/L	0	54	0,2 mg/L
Amônia	0	18	1,5 mg/L	0	0	1,5 mg/L
Cloreto	0	18	250 mg/L	0	0	250 mg/L
Dureza	0	18	500 mg/L	0	0	500 mg/L
Ferro	0	18	0,3 mg/L	0	54	0,3 mg/L
Manganês	0	18	0,1 mg/L	0	54	0,1 mg/L

*: número de amostras previstas segundo Plano de Amostragem referente ao Anexo II da Resolução SS 65 de 12 de abril de 2005.

** : Ausência em 100 ml em 95% das amostras examinadas no mês.

V.M.P: Valor Máximo Permitido, segundo Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, anexo XX do Ministério da Saúde.

NTU: Unidade Nefelométrica de Turbidez.

UFC: Unidade Formadora de Colônia.

UH: Unidade Hazen (mg PtCo/L).

Rede de Distribuição de Água

Turbidez / Média Mensal (NTU)	0,60
Cloro Residual Livre / Média Mensal (mg/L)	1,08
pH / Média Mensal	7,3
Colimetria / Média Mensal	Ausente

**Município: Limeira/SP
Nome Sistema: Poço São João
Mês/Ano: Fevereiro / 2020**

Parâmetros	Saída do Tratamento de Água			Rede de Distribuição de Água		
	Nº de Amostras previstas *	Nº de Amostras analisadas	V.M.P	Nº de Amostras previstas	Nº de Amostras analisadas	V.M.P
Turbidez	8	17	1 NTU	10	19	5 NTU
Cloro residual livre	8	17	0,5 a 5,0 mg/L	10	19	0,2 a 5,0 mg/L
Coliformes Totais	8	8	Ausente	10	10	Ausente **
Escherichia coli	8	8	Ausente	10	10	Ausente
Contagem Bactéria Heterotróficas	0	8	500 UFC/ml	2	8	500 UFC/ml
pH	8	17	6 a 9,5	0	19	6 a 9,5
Cor aparente	4	17	15 uH (mgPtCo/L)	5	19	15 uH (mgPtCo/L)
Odor	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade 6
Gosto	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade 6
Fluoreto	8	17	0,6 a 0,8 mg/L	0	17	0,6 a 0,8 mg/L
Nitrato	0	1	10 mg/L	0	0	10 mg/L
Nitrito	0	1	1 mg/L	0	0	1 mg/L
Alumínio	0	1	0,2 mg/L	0	1	0,2 mg/L
Amônia	0	1	1,5 mg/L	0	0	1,5 mg/L
Cloreto	0	1	250 mg/L	0	0	250 mg/L
Dureza	0	1	500 mg/L	0	0	500 mg/L
Ferro	0	1	0,3 mg/L	0	1	0,3 mg/L
Manganês	0	1	0,1 mg/L	0	1	0,1 mg/L

*: número de amostras previstas segundo Plano de Amostragem referente ao Anexo II da Resolução SS 65 de 12 de abril de 2005.

** : Ausência em 100 ml em 95% das amostras examinadas no mês.

V.M.P: Valor Máximo Permitido, segundo Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, anexo XX do Ministério da Saúde.

NTU: Unidade Nefelométrica de Turbidez.

UFC: Unidade Formadora de Colônia.

UH: Unidade Hazen (mg PtCo/L).

Rede de Distribuição de Água

Turbidez / Média Mensal (NTU)	0,23
Cloro Residual Livre / Média Mensal (mg/L)	1,15
pH / Média Mensal	6,9
Colimetria / Média Mensal	Ausente



**BRK Ambiental –
Unidade Limeira**

**Relatório de Controle de Qualidade da Água de
Consumo Humano – Lei Municipal nº
3.936/05/Dec.Pres.5.440/05**

**Município: Limeira/SP
Nome Sistema: Poço Tatu
Mês/Ano: Fevereiro / 2020**

Parâmetros	Saída do Tratamento de Água			Rede de Distribuição de Água		
	Nº de Amostras previstas *	Nº de Amostras analisadas	V.M.P	Nº de Amostras previstas	Nº de Amostras analisadas	V.M.P
Turbidez	8	17	1 NTU	10	12	5 NTU
Cloro residual livre	8	17	0,5 a 5,0 mg/L	10	12	0,2 a 5,0 mg/L
Coliformes Totais	8	8	Ausente	10	12	Ausente **
Escherichia coli	8	8	Ausente	10	12	Ausente
Contagem Bactéria Heterotróficas	0	8	500 UFC/ml	2	3	500 UFC/ml
pH	8	17	6 a 9,5	0	12	6 a 9,5
Cor aparente	4	17	15 uH (mgPtCo/L)	5	12	15 uH (mgPtCo/L)
Odor	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade 6
Gosto	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade 6
Fluoreto	8	17	0,6 a 0,8 mg/L	0	3	0,6 a 0,8 mg/L
Nitrato	0	1	10 mg/L	0	1	10 mg/L
Nitrito	0	1	1 mg/L	0	1	1 mg/L
Alumínio	0	1	0,2 mg/L	0	3	0,2 mg/L
Amônia	0	1	1,5 mg/L	0	1	1,5 mg/L
Cloreto	0	1	250 mg/L	0	1	250 mg/L
Dureza	0	1	500 mg/L	0	1	500 mg/L
Ferro	0	1	0,3 mg/L	0	3	0,3 mg/L
Manganês	0	1	0,1 mg/L	0	3	0,1 mg/L

*: número de amostras previstas segundo Plano de Amostragem referente ao Anexo II da Resolução SS 65 de 12 de abril de 2005.

** : Ausência em 100 ml em 95% das amostras examinadas no mês.

V.M.P: Valor Máximo Permitido, segundo Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, anexo XX do Ministério da Saúde.

NTU: Unidade Nefelométrica de Turbidez.

UFC: Unidade Formadora de Colônia.

UH: Unidade Hazen (mg PtCo/L).

Rede de Distribuição de Água

Turbidez / Média Mensal (NTU)	0,45
Cloro Residual Livre / Média Mensal (mg/L)	1,03
pH / Média Mensal	6,9
Colimetria / Média Mensal	Ausente



**BRK Ambiental –
Unidade Limeira**

**Relatório de Controle de Qualidade dos Mananciais
Lei Municipal nº 3.936/05**

Município: Limeira/SP

Nomes Mananciais : Rio Jaguari e Ribeirão Pinhal

Mês/Ano: Fevereiro / 2020

Parâmetros	Parâmetros	Rio Jaguari		Ribeirão Pinhal	
		Nº de Amostras realizadas	Média Mensal	Nº de Amostras analisadas	Média Mensal
Turbidez	NTU	1871	80,08	373	71,02
pH	---	412	6,9	375	6,6
Oxigênio dissolvido	mg/L	427	6,4	390	5,6
Cor verdadeira	uH (mgPtCo/L)	18	99	18	121
Dureza	mg/L CaCO3	1	30,0	1	26,0
Temperatura	°C	427	25,6	390	24,9

NTU: Unidade Nefelométrica de Turbidez.

UH: Unidade Hazen (mg PtCo/L).



BRK Ambiental – Unidade Limeira

Relatório de Controle de Tratamento de Esgotos Lei Municipal nº 3.936/05

Município: Limeira/SP

Mês/Ano: Fevereiro / 2020

Monitoramento e controle da qualidade da água dos Córregos Urbanos

Dentro do programa de monitoramento da qualidade da água dos córregos, no que diz respeito à lançamento de esgotos sanitários, foram avaliados **36 córregos** na área urbana da cidade de Limeira, resultando no total de **68 coletas** realizadas.

Os córregos urbanos de Limeira possuem uma extensão total de **112.175 metros** e, a partir de Dezembro/2011, não recebem nenhum lançamento de esgotos.

Do total de coletas realizadas, foram efetuadas análises nos parâmetros de pH, Oxigênio Dissolvido, Turbidez e Condutividade e foram identificados no mês de Fevereiro / 2020 que:

100% dos córregos urbanos foram classificados como regulares, bons e ótimos no aspecto qualidade da água **para os parâmetros analisados**

Esse bom índice reflete as obras de despoluição realizadas por BRK Ambiental – Unidade Limeira e concluídas em Dezembro/2011, assim como a operação de todo o sistema continuamente.

Conclusão:

Os resultados do monitoramento e do percentual de metros de córregos que não mais recebem esgotos sanitários, refletem a evolução e a eficiência do programa de Despoluição das Bacias Hidrográficas do Município e eficácia das obras implementadas e operadas pela BRK Ambiental – Unidade Limeira.

BRK AMBIENTAL LIMEIRA S/A.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 8.828/2020, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 1006538-68.2015.8.26.0320, nº 0008545-45.2018.8.26.0320, nº 0019547-46.2017.8.26.0320, nº 1011548-59.2016.8.26.0320, nº 1003549-55.2016.8.26.0320, nº 1014870-87.2016.8.26.0320 e nº 1003140-16.2015.8.26.0320, através das empresas DROGARIA SÃO LUIZ DE LIMEIRA LTDA, pelo valor de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) e EDEVANDRO A. CECCON, pelo valor de R\$ 5.202,00 (Cinco mil, duzentos e dois reais).

Limeira, 18 de março de 2020.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10.112/2020, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento ao Mandado Judicial nº 1010637-47.2016.8.26.0320, através da empresa INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, pelo valor de R\$ 1.936,48 (Mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Limeira, 18 de março de 2020.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Feira do Produtor

Mais qualidade, saúde, produtos fresquinhos direto do produtor rural para você, e o mais importante, é de Limeira

Segundas - das 16h às 20h
Estádio do Limeirão
R. Dr. Belmiro Fanelli, nº342, Jd. Canaã

Terças - das 16h às 20h
Ginásio Domingos de Felice
R. Albino Buzolin, Jd. Santo André

CEPROSOM

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CMDPD)



COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CMDPD), criado pela Lei nº 4.037, de 11 de julho de 2006, e demais alterações, vem através deste, comunicar a suspensão, por hora, das reuniões ordinárias, extraordinárias, de Comissões e de Grupos de Trabalho, até segunda ordem, conforme orientações do **Decreto Municipal nº 108** de 16 de março de 2020.

Atenciosamente,

Limeira, 18 de março de 2020

ADRIANA VASCONCELOS CASIMIRO
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA)



COMUNICADO

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Limeira (COMSEA), criado pela Lei nº 5.202, de 17 de dezembro de 2013, vem através de sua Presidente, **suspender** por hora as reuniões ordinárias, extraordinárias e de Grupos de Trabalho, até segunda ordem, conforme orientações do **Decreto Municipal nº 108** de 16/03/2020.

Atenciosamente,

Limeira, 18 de março de 2020

MARIA RITA DE CÁSSIA CONTIN CASTRO
Presidente

COMUNICADO

O Conselho Municipal da Condição Feminina (CMCF), criado pela Lei Municipal nº 6.319, de 11 de dezembro de 2019, vem através deste, comunicar a suspensão, por hora, das reuniões ordinárias, extraordinárias e das Comissões, até segunda ordem, conforme orientações do **Decreto Municipal nº 108** de 16/03/2020.

Atenciosamente,

Limeira, 18 de março de 2020

CLEUSA DOS SANTOS
PRESIDENTE

NO TRÂNSITO,
SUA ATITUDE FAZ A DIFERENÇA

A vida deve ter preferência

#ESTACIONECONCORRETO

Nunca pare ou estacione seu veículo em esquinas, na contramão, em cima das calçadas, em pontos de ônibus, sobre a faixa de pedestre, canteiros, em ciclovias ou garagens.

Não deixe que seu veículo impeça o uso dos hidrantes de incêndio, registro de água ou tampas de poços de galeria subterrâneas localizadas nas ruas.

Unindo forças por uma cidade melhor

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

COMUNICADO



O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), criado pela Lei nº 3.277, de 10 de Agosto de 2001, e demais alterações, vem através deste, comunicar por motivo do **Decreto Municipal nº 108 de 16/03/2020**, referente a emergência de saúde pública (Covid-19), a suspensão, por tempo indeterminado, das reuniões ordinárias, extraordinárias e das Comissões, até segunda ordem.

Atenciosamente,

Limeira, 18 de março de 2020

VALDEVINO
VICE-PRESIDENTE



COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO DO TRABALHO DO ADOLESCENTE (COMETIL)

COMUNICADO

A Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Trabalho do Adolescente (COMETIL), criada pelo Decreto nº 399, de 22 de dezembro de 2016, e alterado pelo Decreto nº 43 de 29 de janeiro de 2020, vem através deste, **comunicar** a suspensão, por hora, das reuniões ordinárias, extraordinárias, de Comissões e de Grupos de Trabalho, até segunda ordem, conforme orientações do **Decreto Municipal nº 108** de 16 de março de 2020.

Os eventos de 12 de junho e o Seminário serão organizados, mas aguardaremos novas ordens para executá-los.

Atenciosamente,

Limeira, 18 de março de 2020

ELISA ALESSANDRA SARTORI
COORDENADORA DA COMETIL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

Comunicamos aos interessados que a Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM homologou, em 19/03/2020, o procedimento licitatório nº 572/2020, conforme adjudicação do Sr. Pregoeiro dada em 18/03/2020, cujo objeto do pregão eletrônico nº 03/2020, referente à contratação de serviços para implantação de plataforma de fiscalização dos acionamentos dos dispositivos de segurança preventiva com captação, transmissão e gravação do áudio ambiente e localização dos acionamentos por meio de tecnologia GPS, deu-se em favor da empresa "ECS - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA", CNPJ nº 00.405.867/0001-27.

BRUNO SERILLO
Assessor da Divisão de Gestão e Suprimentos

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

EU, SIDNEY PASCOTTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/20

(Projeto de Decreto Legislativo nº 68/19, do Vereador Estevão Nogueira)

Concede Título de Cidadão Limeirense ao Sr. Valter Cerqueira Leite pelos relevantes serviços prestados à população de Limeira.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Limeirense ao Sr. Valter Cerqueira Leite pelos relevantes serviços prestados à população do município de Limeira.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

SIDNEY PASCOTTO

Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

DENIS MATIAS DOS SANTOS

Secretário Legislativo

EU, SIDNEY PASCOTTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/20

(Projeto de Decreto Legislativo nº 72/19, da Vereadora Erika Christina Tank Moya)

Concede o Diploma de Gratidão da cidade de Limeira e Medalha de Mérito Cívico XV de Setembro - Ordem de Tatuiby à senhora delegada Andrea Paula Rachid Arnosti

Art. 1º Pelo presente Decreto Legislativo, fica concedido o Diploma de Gratidão da cidade de Limeira e Medalha de Mérito Cívico XV de Setembro - Ordem de Tatuiby à senhora delegada Andrea Paula Rachid Arnosti, pelos relevantes serviços prestados à sociedade e ao município de Limeira por meio de sua atuação na Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica a presidência da Câmara Municipal de Limeira autorizada a designar a data e o local para outorga do referido Diploma.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

SIDNEY PASCOTTO

Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

DENIS MATIAS DOS SANTOS

Secretário Legislativo

EU, SIDNEY PASCOTTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/20

(Projeto de Decreto Legislativo nº 60/19, da Vereadora Carolina de Moraes Pontes)

Concede o Título de Cidadão Limeirense ao Senhor Vinícius de Sordi Vilela pelos relevantes serviços prestados à população do município de Limeira.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Limeirense a Vinícius de Sordi Vilela pelos relevantes serviços prestados à população do município de Limeira.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

SIDNEY PASCOTTO

Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

DENIS MATIAS DOS SANTOS

Secretário Legislativo

EU, SIDNEY PASCOTTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/20

(Projeto de Decreto Legislativo nº 1/20, do Vereador Sidney Pascotto)

Concede Título de Cidadão Limeirense ao Sr. Antonio Eduardo de Oliveira pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Limeirense.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Limeirense ao Sr. Antonio Eduardo de Oliveira pelos relevantes serviços prestados à sociedade limeirense através do serviço de pastoreio à frente da Congregação da Igreja do Evangelho Quadrangular do Parque Novo Mundo e também atuando como Empresário no ramo da Marcenaria.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias, constante no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

SIDNEY PASCOTTO

Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

DENIS MATIAS DOS SANTOS

Secretário Legislativo

EU, SIDNEY PASCOTTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 787/20

(Projeto de Resolução nº 1/20, do Vereador Anderson Cornelio Pereira)

Institui a medalha "Professora Loide Ferreira de Souza", no âmbito da Câmara Municipal de Limeira, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a medalha "Professora Loide Ferreira de Souza", no âmbito da Câmara Municipal de Limeira, a ser outorgada aos educadores aposentados ou "*in memoriam*" do ensino infantil e do ensino fundamental do município de Limeira.

§ 1º A medalha "Professora Loide Ferreira de Souza" será concedida aos educadores aposentados ou "*in memoriam*" do ensino infantil e do ensino fundamental, os quais se destacaram em suas atividades.

§ 2º A medalha "Professora Loide Ferreira de Souza" será entregue quadrienalmente, nas proximidades do dia vinte e dois do mês de novembro (22/nov), em sessão solene com data a ser definida pela Presidência da Egrégia Câmara Municipal.

§ 3º No caso de outorga "*in memoriam*", a medalha será entregue aos membros das famílias dos educadores homenageados.

Art. 2º O Poder Legislativo instituirá, em tempo hábil, uma comissão formada por três (3) vereadores, a qual será responsável pelo cumprimento de todos os trâmites necessários para a elaboração e apresentação do Decreto Legislativo com os nomes dos indicados para o recebimento da medalha.

Art. 3º Cada vereador indicará um educador aposentado ou "*in memoriam*" do ensino infantil ou do ensino fundamental, encaminhando à comissão competente o nome e o currículo do seu indicado, bem como todas as demais informações requeridas.

Art. 4º Os laureados receberão diplomas de mérito e medalhas a serem confeccionados e expedidos pelo Poder Legislativo, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão ou pela Escola Legislativa "Paulo Freire", contendo o brasão da Egrégia Câmara Municipal de Limeira, o nome e o ano da homenagem, bem como a assinatura da Presidência da Comissão e da Casa Legislativa.

Parágrafo único. As medalhas a serem confeccionadas, expedidas e concedidas pela Egrégia Câmara Municipal de Limeira deverão fazer constar, no verso, uma ilustração do rosto da Professora Loide Ferreira de Souza.

Art. 5º As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

SIDNEY PASCOTTO

Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

DENIS MATIAS DOS SANTOS

Secretário Legislativo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 07/2018 PROCESSO Nº 906/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONTRATADA: HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2020

VIGÊNCIA: PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 26 DE MARÇO DE 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL)

Limeira, 19 de março de 2020.

SIDNEY PASCOTTO

Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, Requisição nº 79/2020, para aquisição de ÁLCOOL EM GEL, foi a empresa KERO LIMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 68.121.466/0001-89, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Limeira, 19 de março de 2020

MARIANA CARNEIRO DE SOUZA
Diretora de Administração e Gestão de Pessoas



Se você não faz
seu trabalho
o mosquito
faz o dele

Somos todos responsáveis por manter o mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya longe dos nossos lares. Faça sua parte, não deixe água parada dando sopa por aí.



ALERTA DENGUE MATA

ATENÇÃO TOTAL

FAÇA SUA PARTE

Com a **DENGUE TIPO 2** os cuidados devem ser redobrados. O risco para quem já teve dengue é maior e todos devem **AGIR** para eliminar o mosquito

O MAIOR FOCO DO Aedes Aegypti ESTÁ EM SEU QUINTAL. ELIMINAR CRIADOUROS É A FORMA MAIS EFICAZ DE COMBATER O MOSQUITO



Garrafas retornáveis:
Mantenha de cabeça para baixo e em local seco



Pneus: Guarde os pneus secos e em local coberto



Latas e frascos úteis:
Mantenha-os secos e em local coberto



Baldes e Regadores:
Mantenha-os secos e em local coberto



Ralos Externos:
Despeje água sanitária uma vez por semana



Pratos de plantas:
Retire o pratinho dos vasos ou mantenha seco depois de regar

10 minutos por semana

São apenas 10 minutos por semana

O ciclo de vida do Aedes aegypti leva de 7 a 10 dias. Por isso, se eliminarmos os criadouros uma vez por semana, interrompemos o nascimento de novos mosquitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Unindo forças por uma cidade melhor

ALERTA DENGUE MATA

O risco para quem já teve dengue é maior, por isso todos devem **AGIR** para eliminar o mosquito.

O MAIOR FOCO DO Aedes Aegypti ESTÁ EM SEU QUINTAL

10 minutos por semana

São apenas 10 minutos por semana

ELIMINAR CRIADOUROS É A FORMA MAIS EFICAZ DE COMBATER O MOSQUITO



LIMEIRA.SP.GOV.BR/DENGUE

Unindo forças por uma cidade melhor



NOSSO TRABALHO NÃO PARA

Por onde se anda em Limeira é possível ver as melhorias que o investimento do seu IPTU proporcionam





AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DO RESIDENCIAL RUBI



Os vencimentos da primeira parcela e da cota única ocorrem de 10 a 19 de abril, seguindo um controle de registro de cadastro dos imóveis.



PROGRAMA-SE
DESCONTO
4%
PAGAMENTO À VISTA

A atual Administração está trabalhando em ações constantes que trazem mais benefícios para a população. Melhorias significativas na área de Saúde, Segurança, Educação, serviço de Zeladoria constante em praças e espaços de esporte e lazer, reaparelhamento de vias, podem ser vistas por toda a cidade. O sentimento de pertencimento e bem-estar está presente pelos quatro cantos de Limeira. E muito mais realizações estão em andamento.

www.limeira.sp.gov.br/iptu



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Unindo forças por uma cidade melhor

CORONAVÍRUS (COVID-19)

O QUE VOCÊ PRECISA SABER?

Contra o novo coronavírus, a gente não precisa ter medo.
Precisa de prevenção e informação verdadeira.

www.limeira.sp.gov.br/coronavirus



Lavar bem as mãos e antebraços com água e sabão durante 20 segundos, inclusive entre os dedos e debaixo das unhas



Não compartilhar objetos pessoais como toalhas, copos, canetas, celulares e computadores



Cobrir a boca e nariz ao tossir ou espirrar, com os braços ou lenços descartáveis, e, se usar as mãos, lave-as novamente, já que elas são as que mais constam em outras pessoas e objetos



Manter a distância de 2 metros de pessoas tossindo ou espirrando

AJUDE A COMPARTILHAR ESSAS SIMPLES ATITUDES. ASSIM O CORONAVÍRUS NÃO SE ESPALHA.

CASO TENHA RETORNADO DE VIAGENS INTERNACIONAIS COM FEBRE E SINTOMAS RESPIRATÓRIOS, OU TEVE CONTATO COM PESSOAS COM CASO CONFIRMADO DO CORONAVÍRUS OU SUSPEITO.

Informações:

Vigilância Epidemiológica: 3442.5984 | 3441.1914

Departamento de Vigilância em Saúde: 3404.9689 • Ouvidoria do SUS: 3404.9674



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL